



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Rua Elmiro Costa s/n Bº Fernandes
Propriá - SE
CEP.: 49.900-000
CNPJ/MF. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 272/2005

Introduz no Cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal, Peixes e seus derivados, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Propriá, obrigado a introduzir no cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal, no mínimo uma vez por semana, peixes e seus derivados.

Art. 2º - As espécies de peixe a serem introduzidas terão que ser aquelas produzidas no baixo São Francisco ou equivalentes na sua qualidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 27 de abril de 2005.


JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido em
11.05.05
Edyane de Brito*